



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.740, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados execução de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer, e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a execução de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer – Rio Grande da Serra – SP.

Art. 2º. - Para atendimento do disposto “caput” do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ficando codificado sob o nº. 15.451.0036.1068 – Categoria Econômica 44.90.51, destinado a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e lazer - obra de reforma e adequação do Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através da transferência dos recursos financeiros do Governo Federal – Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o restante no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correrá por conta de anulação parcial da dotação orçamentária sob nº. 15.451.0022.1009 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Ficha 183 do orçamento vigente.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. – Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.665 de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº. 1695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual – LOA.

Art. 6º. - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de outubro de 2008 - 44º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito Municipal

PjLei nº. 037.10.2008 = PM
Autógrafo nº. 039.10.2008 = CM
Processo nº. 1.879/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

